

**NORMATIVA Nº 001/2025**

**“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2792/25, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI – MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 139/2021 de 05/01/2021 criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do SAAE/Piumhi, bem como, sua competência legal estabelecida no inc. VIII do art. 7º do Regimento Interno desta Autarquia, faz saber a todos os servidores da Autarquia municipal a presente normativa, visando regulamentar a concessão do benefício de um dia de folga no dia do aniversário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2792/25.

**Art. 1º - Objetivo**

Esta normativa tem como objetivo regulamentar os critérios e procedimentos para a concessão do benefício de um dia de folga no dia do aniversário do servidor público da Autarquia, conforme estabelecido pela Lei nº 2792/25, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 2º - Requisitos para Concessão da Folga**

Para que o servidor da Autarquia, tenha direito ao benefício de folga no dia do seu aniversário, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - O servidor não pode ter registrado em seus assentamentos funcionais, no último ano:

- a) Notificações ou advertências escritas.
- b) Punições com suspensão nos últimos cinco anos.

II - O servidor não pode ter ultrapassado o limite de **três faltas** sem justificativa no período de um ano.



III - O servidor não pode ter registrado mais de **dez (10) dias de atrasos ou saídas antecipadas sem justificativa**, no período de doze meses consecutivos.

#### **Art. 3º - Ausência de Direito ao Benefício**

O servidor da Autarquia que se enquadrar em qualquer das situações descritas no Art. 2º desta normativa ficará impedido de usufruir do benefício da folga no dia do seu aniversário, conforme previsto na Lei nº 2792/25.

#### **Art. 4º - Caso o Aniversário Coincida com Feriado, sábado, domingo, férias ou folga.**

Se o aniversário do servidor público coincidir com um feriado municipal, estadual ou federal, o benefício de folga será usufruído no **primeiro dia útil subsequente**. Ressalvando que caso o aniversário seja sábado, domingo, **férias** ou no dia de folga, não será concedido.

#### **Art. 5º - Escalonamento em Caso de Mais de Um Servidor**

Quando houver dois ou mais servidores com direito ao benefício no mesmo dia, o responsável pelo Setor/Seção da Autarquia deverá realizar o **escalonamento** para que o gozo do benefício não prejudique o andamento do serviço público.

#### **Art. 6º - Possibilidade de Alteração da Data**

Em caso de necessidade, o responsável pelo Setor/Seção da Autarquia poderá, de comum acordo com o servidor, **alterar a data da folga** para garantir a continuidade dos serviços essenciais ou caso haja a necessidade de execução de serviço público inadiável no dia do aniversário do servidor.

#### **Art. 7º - Procedimentos para Solicitação e justificativas**

Para solicitação ao servidor interessado deverá solicitar sua folga com **antecedência mínima de 10 dias** à sua chefia imediata, informando a data do seu aniversário para gozo do benefício. Para as justificativas conforme art. 2º inciso III e IV, estas deverão ser comunicadas por escrito.



**Art. 8º - Entrada em Vigor**

Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo efeito em 03/04/2025.

Piumhi, 04 de abril de 2025.



Eduardo de Assis  
Diretor Executivo